

# Apesar da reação, parecer sobre Orçamento é aprovado

JORNAL DE BRASÍLIA

22 NOV 1989

A Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional aprovou, ontem, parecer do relator geral Eraldo Tinoco, que determina um remanejamento do equivalente a US\$ 2,05 bilhões em valores atuais (ou NCz\$ 2,05 bilhões a preços de maio deste ano), nos orçamentos federais para 1990. Do total desses recursos, o parecer prevê que NCz\$ 1 bilhão de novas despesas sugeridas pelos parlamentares a (preços de maio), serão cobertas com o excesso de arrecadação no próximo ano, surgido em razão da imposição de um redutor de correção monetária para atualizar os recursos. Inconformado com a aprovação do parecer preliminar, o deputado José Serra (PSDB-SP) disse que a forma que a comissão encontrou para cobrir as novas despesas é inconstitucional.

Apesar do inconformismo de alguns parlamentares sobre a destinação de 64,5% dos recursos orçamentários para o serviço da dívida pública interna, a Comissão não adotou nenhuma medida questionando esse ponto.

A votação dos destaques na Comissão avançou até tarde da noite de ontem, sendo rejeitadas todas as propostas de aumento dos cortes nos orçamentos da área militar,

que ficarão restritos ao equivalente a US\$ 380 milhões, já definidos no parecer preliminar do relator geral.

## Novas Despesas

Além do corte de NCz\$ 450 milhões (em valores de maio deste ano) já definidos pelo relator desde o seu primeiro parecer, e que serão remanejados para outros setores considerados prioritários, foi proposto ainda um corte linear de 5% para todas as despesas inscritas na rubrica "outros custeios" e que vai propiciar mais NCz\$ 600 milhões. O relator geral conta com mais 1 bilhão provenientes de um excesso de arrecadação. Este excesso seria provocado basicamente por conta de um redutor de correção monetária de 10% (e que o relator sugere que pode ser elevado para 20%) a ser aplicado sobre todas as dotações na hora de corrigir os valores a longo da execução orçamentaria.

Para o deputado José Serra, a obtenção deste recurso é inconstitucional, conforme prevê o parágrafo 8º do artigo 165 da nova Constituição: "A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa..." Mais adiante,

o parágrafo 3º do artigo 166 determina que "as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso: a) sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; b) indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa..."

Para o deputado José Serra, o Congresso vai perder tempo se aprovar as despesas de NCz\$ 1 bilhão adicionais, tomando como fonte de recursos o excesso de arrecadação, pois o Presidente da República certamente vetará a medida.

O relator geral, entretanto, entende que a medida não é inconstitucional, pois apenas faz uma indicação de novas despesas que poderão ou não ser concretizadas no caso de serem acatadas pelo governo. Com a aplicação do redutor na correção dos valores orçamentários, surgirá um "excesso de arrecadação" que na verdade é um corte de despesa sobre todos os setores. De posse desses recursos, o Executivo terá de gastá-los. Poderá, então, acatar as sugestões de alocação desses recursos feitas pelo Congresso.